



FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: al c), do n.º 1, do art. 18.º

Assunto: Taxas - Comercialização de caracol (molusco) temperado, cozido, congelado e

embalado em "baldes" de um quilo.

Processo: nº 14129, por despacho de 2018-08-30, da Diretora de Serviços do IVA, (por

subdelegação)

Conteúdo:

Tendo por referência o presente pedido de informação vinculativa, solicitado ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária (LGT), cumpre informar:

A presente informação vinculativa prende-se com a taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a aplicar na transmissão de caracóis cozinhados, temperados e congelados.

SITUAÇÃO APRESENTADA

- 1. A requerente encontra-se registada em Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes pelo exercício das atividades de: "Comércio por grosso não especifico de produtos alimentares, bebidas e tabaco" CAE 46390; "Preparação de produtos da pesca e da aquicultura" CAE 10201; "Abate de gado (produção de carne)" CAE 10110; "Abate de aves (produção de carne)" CAE 10120; "Fabricação de produtos à base de carne" CAE 10130, "Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos de pesca e aquicultura" CAE 10204; "Congelação de frutos e de produtos hortícolas" CAE 10391; "Pastelaria" CAE 10712; "Fabricação de refeições e pratos précozinhados" CAE 10850; "Comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos" CAE 46331; e "Outras atividades de serviço de refeições" CAE 56290, com enquadramento no regime normal de tributação com periodicidade mensal.
- **2.** Vem "(...) solicitar informação vinculativa sobre a Taxa de IVA a aplicar ao seguinte produto: Caracol, pré-cozinhado e congelado vendido para consumo doméstico em embalagem de quilo. O produto é cozinhado na fábrica sendo portanto, temperado e cozido, posteriormente é congelado e embalado em "baldes" de um quilo. Para o seu consumo basta apenas aquecer o produto".

ENQUADRAMENTO

3. O regime legal relativo às taxas de imposto aplicáveis em sede de IVA encontra-se previsto, em geral, no artigo 18.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA). Atento o disposto no seu n.º 1, como princípio geral, as taxas do imposto aplicáveis, no território do continente, são as seguintes: i) Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da Llista I anexa ao CIVA, a taxa reduzida de 6%; ii) Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da Lista II anexa ao CIVA, a taxa intermédia de 13%; iii) Para as restantes importações, transmissões de bens e prestações de serviços, a taxa normal de 23%.

1

Processo: nº 14129



2



- **4.** Atendendo às dúvidas suscitadas pela requerente e, tendo em consideração que o bem em causa caracol (molusco) se destina à alimentação humana importa destacar: na Llista I anexa ao CIVA, a verba 1.3.3 que determina a aplicação a taxa reduzida aos "(m)oluscos, ainda que secos ou congelados"; e na Lista II anexa ao citado diploma, a verba 1.2.1 que determina a aplicação da taxa intermédia às "(c)onservas de moluscos".
- **5.** Do exposto resulta que a simples congelação, ou a secagem do molusco, formas de conservação do referido alimento, beneficiam da aplicação da taxa reduzida (verba 1.3.3 da Lista I).
- **6.** Relativamente à conserva do molusco, trata-se de um produto que se enquadra, expressamente, na Lista II anexa ao CIVA (verba 1.2.1).
- **7.** Não reunindo as características de enquadramento nas citadas verbas a tributação do molusco deve ser efetuada pela aplicação da taxa normal.

ANALISE E CONCLUSÃO

- **8.** O requerente comercializa o caracol (molusco) temperado, cozido, e congelado, pelo que não se encontram reunidas as características que permitam o enquadramento do produto nas Listas anexas ao CIVA (verba 1.3.3 da lista I, e verba 1.2.1 da lista II).
- **9.** Face ao exposto, na transmissão do "Caracol, pré-cozinhado e congelado vendido para consumo doméstico em embalagem de quilo", deve ser aplicada a taxa normal do imposto (23%), por falta de enquadramento nas diferentes verbas das Listas anexas ao CIVA.

Processo: nº 14129